

BOLETIM INTERNO Nº 17, DE 15.09. 2008

ATOS DA REITORIA

PORTARIAS:

Nº 293, de 01.09.08 – Declara aposentada compulsoriamente, a contar de 21.08.2008, ANITA PAULINA DA SILVA SOUZA, matrícula SIAPE nº 397.157, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16.12.1998, assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Processo nº 23102001036/2008-23).

Nº 294, de 01.09.08 – Art. 1º Designa DIANA DE SOUZA PINTO, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Memória Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais, ÂNGELA MARIA DE SOUZA MARTINS, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais e NÉBIA MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar, internamente, os fatos relativos à denúncia de fraude de documentos pelo aluno Marcus Vinícius Barreto do Programa de Pós-Graduação em Teatro do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, revogada a Portaria nº 143, de 16.05.2008. (Processo nº 23102000334/2008-04).

Nº 295, de 02.09.08 – Art. 1º Designa Comissão para organizar e coordenar o Congresso Universitário, com a finalidade de construir, coletivamente, um Plano de Desenvolvimento Institucional para a Escola de Ciências Jurídicas, apresentando suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como: Representantes Docentes: (Titulares) a Professora Adjunta, nível 1, SIMONE SCHREIBER, o Professor Adjunto, nível 1, RICARDO LUIZ SICHEL e o Professor Assistente, nível 1, ROBERTO JÚLIO DA TRINDADE JÚNIOR; (Suplentes) o Professor Adjunto, nível 3, FERNANDO DANIEL QUINTANA e o Professor Adjunto, nível 2, JOSÉ CARLOS BUZANELLO. Representantes Discentes: (Titulares) ANTONIO PEDRO CAMPELLO PEREIRA PORTO SOARES, BRUNO CEZÁRIO ALVES e VICTOR VIEITES DO VALLE PIRES; (Suplentes) ARMANDO ANTONIO HENRIQUE e PATRICK FONTAINE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 296, de 02.09.08 – Art. 1º Altera o Padrão de Vencimento de 14 para 15, em virtude de Progressão por Mérito, da servidora ANGELA MARIA DE CARVALHO, matrícula 398304, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01. 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 01.06.2007. (Processo nº 23102001012/2008-74).

Nº 297, de 02.09.08 – Nomeia ELIARA PUGGINA PELOSI, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 17, de 30.06.2008, publicado no DOU nº 125, de 02.07.2008, no cargo efetivo de Músico, nível E-I, padrão 01, em regime de 25 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Osmar Geraldo Freitas, ocorrida em 12.12.1990 e publicada no DOU de 05.02.1991. (Processo nº 23102001171/2008-79).

Nº 298, de 09.09.08 – Torna sem efeito a nomeação de DANIELLE GROSS ANDRADE, no cargo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, objeto da Portaria nº 257, de 08.08.08, publicada no DOU de 15.08.08. (Processo nº 23102000 994/2008-87).

Nº 299, de 09.09.08 – Concede licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) mês, a iniciar-se em 19.09.08, com base no estabelecido no art. 91 da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45, de 04.09.01, a servidora VALÉRIA TADEU DOS REIS LOBÃO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 06, matrícula SIAPE nº 1051445, lotada no Departamento de Teoria do Teatro da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes desta Universidade. (Processo nº 23102200331/2008-60).

Nº 300, de 09.09.08 – Art. 1º Designa MARCELO LEIRAS DA SILVA, Contínuo, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 07, JOSÉ CARLOS DA SILVA RIOS, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 13, LUIZ CLÁUDIO CRUZ DE MELO, Eletricista, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 06, FRANCISCO MENDONÇA FERREIRA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 07, JOÃO BOSCO DE SOUZA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 16 e MANUEL ALVES FILHO, Almojarife, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 15, para comporem o Grupo de Apoio aos Pregoeiros desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 301, de 09.09.08 – Os efeitos da Portaria nº 262 -A, de 10.08.2008, publicada no Boletim nº 15, de 15.08.2008, encarregada de apurar os fatos relatados no processo nº 23102.002.173/2007-02 – Denúncia Anônima, verificam-se a partir do dia 11 de agosto de 2008, conforme estabelece a Lei nº 9.784, de 29.01.1999, art. 23, caput.

Nº 302, 10.09.08 – Concede aposentadoria voluntária a ANGELA MARIA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 398301, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 5, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102001012/2008-74).

Nº 303, de 10.09.08 – Retifica em parte o art. 1º da Portaria nº 293, de 01.09.2008, publicada no DOU de 04.09.2008, que trata da aposentadoria compulsória com proventos integrais da servidora ANITA PAULINA DA SILVA SOUZA, matrícula SIAPE nº 397757, para incluir o fundamento legal do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003. (Processo nº 23102001036/2008-23).

Nº 304, de 10.09.08 – Nomeia MIGUEL VELLINHO VIEIRA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 2928/2008, tornada pública através do Edital nº 20, de 03.07.2008, publicado no DOU nº 127, 04.07.2008, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria de Gloria Maria de Lemos Silva, ocorrida em 08 de agosto de 2006 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102200149/2008-00).

Nº 305, de 10.09.08 – Nomeia GENI CHAVES FERNANDES, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 2934/2008, tornada pública através do Edital nº 20, de 03.07.2008, publicado no DOU nº 127, 04 de julho de 2008, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da vacância por posse em cargo público inacumulável de Marco Aurélio Silva de Santana, ocorrida em 14 de novembro de 2006 e publicada no DOU de 30 de novembro de 2006. (Processo nº 23102100144/2008-88).

Nº 306, de 10.09.08 – Nomeia MARIANNA ZATTAR BARRA RIBEIRO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 17, de 30 de junho de 2008, publicado no DOU nº 125, 02 de julho de 2008, no cargo efetivo de Bibliotecário/Documentalista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de João Carlos Fernandes Villar, ocorrida em 19 de março de 1999 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102001250/2008-80).

Nº 307, 10.09.08 – Reconduz LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, Professor Associado nível 1, CPF nº 371.205.577-34, matrícula SIAPE nº 0397808, ao Cargo de Direção (CD-2) de Vice-Reitor desta Universidade.

Nº 308, de 10.09.08 – Interrompe, por 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 18.08.08, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 226, de 25.07.08, encarregada de apurar o fato ocorrido no interior do Prédio José de Anchieta no Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. (Processo nº 310210018 1/2008-96).

*

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 208, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03.07.04 a 02.07.06, ao Professor Adjunto nível 2, JOSÉ CARLOS BUZANELLO, matrícula SIAPE nº 1353227, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15.08.2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600031/2008-88).

Nº 209, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 02.02.06 a 01.02.08, à Professora Assistente nível 1, VERONICA AZEVEDO WANDER BASTOS, matrícula SIAPE nº 1518900, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15.08.2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600029/2008-09).

Nº 210, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 20.07.06 a 19.07.08, ao Professor Assistente nível 1, EDUARDO GARCIA RIBEIRO LOPES DOMINGUES, matrícula SIAPE nº 1542308, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15.08.2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600028/ 2008-64).

Nº 211, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 04.07.04 a 03.07.06, à Professora Adjunta nível 2, PATRÍCIA RIBEIRO SERRA VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1353240, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600191/2007-46).

Nº 212, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 20.07.06 a 19.07.08, à Professora Assistente nível 1, CLAUDIA TANNUS GURGEL DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 2475856, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600016/ 2008-30).

Nº 213, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 16.06.06 a 15.06.08, à Professora Adjunta nível 1, LÚCIA GOMES RODRIGUES MORAES COSTA, matrícula SIAPE nº 1034975, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300449/ 2008-98).

Nº 214, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 12.04.06 a 11.04.08, ao Professor Adjunto nível 2, RICARDO SILVA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1226405, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300340 /2008-50).

Nº 215, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 21.08.05 a 20.08.07, ao Professor Adjunto nível 2, PAULO ALBERTO SILVA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1102497, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300334/ 2008-01).

Nº 216, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 09.11.03 a 08.11.05, à Professora Adjunta nível 1, FLORA STROZENBERG, matrícula SIAPE nº 1178626, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600026 /2008-75).

Nº 217, de 02.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 09.11.05 a 08.11.07, à Professora Adjunta nível 2, FLORA STROZENBERG, matrícula SIAPE nº 1178626, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 15 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102600027 /2008-10).

Nº 218, de 04.09.08 – Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação da servidora CRISTINA APARECIDA TANNURE CAVALCANTI, matrícula 398671, Secretário Executivo, nível de classificação E, classe de capacitação IV e padrão de vencimento 14, de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), no período de 11.10.2007 a 30.04.2008 e para 27% (vinte e sete por cento) a partir de 01.05.2008, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005,

regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Medida Provisória nº 431, de 14.05 .2008. (Processo nº 23102001822/2007-40).

Nº 219, de 04.09.08 – Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação da servidora CELESTE MARIA AMARAL SUED BARBOSA, matrícula 397841, Secretário Executivo, nível de classificação E, classe de capacitação IV e padrão de vencimento 14, de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), no período de 11.10.2007 a 30.04.2008 e para 27% (vinte e sete por cento) a partir de 01.05.2008, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Medida Provisória nº 431, de 14.05 .2008. (Processo nº 23102001821/2007-03).

Nº 220, de 04.09.08 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 10% (dez por cento), à servidora MÔNICA CARLA GONÇALVES DE BRITO, matrícula 1489788, Assistente em Administração, nível de classificação D, classe de capacitação I e padrão de vencimento 02, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Medida Provisória nº 431, de 14.05.20 08. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 12.08.2008. (Processo nº 23102001277/2008-72).

Nº 221, de 04.09.08 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional, do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II, à servidora NURIA MENDES SANCHEZ, matrícula 1059300, Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 07, lotada no Serviço de Execução Financeira do Departamento Financeiro, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 07.08.2008. (Processo nº 23102001251/2008-54).

Nº 222, de 04.09.08 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), à servidora PATRÍCIA VIVIAN VON BENKO HORVAT, matrícula 1484016, Assistente em Administração, nível de classificação D, classe de capacitação I e padrão de vencimento 02, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, e Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 10.07.2008. (Processo nº 23102001069/2008-73).

Nº 223, de 04.09.08 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), ao servidor ALESSANDRO SOARES VIVONE, matrícula 1502335, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, classe de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Medida Provisória nº 431, de 14.05.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 08.08.2008. (Processo nº 23102001259/2008-90).

Nº 224, de 04.09.08 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), da servidora ANDREA ABREU DA SILVA, matrícula 1111082, Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, classe de capacitação I e padrão de vencimento 07, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Medida Provisória nº 431, de 14.05.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 19 de junho de 2008. (Processo nº 23102001043/2008-25).

Nº 225, 09.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 2, GIANE MOLIARI AMARAL SERRA, matrícula nº 377640, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 23.06.2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300431/ 2008-96).

Nº 226, de 09.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Assistente nível 1, CESAR MORETZSOHN ROCHA, matrícula nº 2168606, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os e feitos desta Portaria vigoram a partir de 15.07.2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200302/ 2008-07).

Nº 227, 09.09.08 – Art. 1º Acrescenta ao Anexo I da Portaria nº 118, de 13.06.2008, que trata da alteração do percentual relativo ao Incentivo à Qualificação dos servidores inativos, os dados conforme quadro, tendo como base a Lei nº 11. 091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Medida Provisória nº 431, de 14.05.2008.

Matrícula	Nome	Nível de classificação	Nível de capacitação e padrão de	Cargo	DE	PARA
					% recebido	% concedido Após MP 431

			vencimento			
398714	Benedito Cunha Machado	D	116	Assistente em Administração	15	27

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01 de maio de 2008. (Processo nº 23102000857/2008-42).

Nº 228, de 09.09.08 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 28.11.04 a 27.11.06, ao Professor Assistente nível 1, RENATO ICARAHY DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 2181257, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior, retroagem ao dia 29.08.2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200267/2008-18).

Nº 229, de 09.09.08 – Art. 1º Retorna o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação dos servidores constantes da relação anexa, alterando para 27% (vinte e sete por cento), tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 01.05.2008. (Processo nº 23102001097/20 08-90).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 080, de 01.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta JANAINA SPECHT DA SILVA MENEZES, no período de 02 a 04 de setembro do corrente, para participar do IV Colóquio Luso-Brasileiro sobre Questões Curriculares, apresentando o trabalho “Educação integral, tempo ampliado e currículo nas atuais políticas públicas”, a realizar-se em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102100871/2008-45).

Nº 081, 01.09.08 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta ÂNGELA MARIA LA CAVA, no período de 31 de agosto a 03 de setembro do corrente, para participar, a convite, do 11º CBCENF – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, como membro da delegação do Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RJ, e como representante da Direção da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto/UNIRIO, a realizar-se em Belém – PA. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 31 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300510/2008-05).

Nº 082, de 02.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Associado JOSÉ NUNES FERNANDES, no período de 7 a 12 de outubro do corrente, incluído trânsito, para participar do XVII Encontro Nacional da ABEM, apresentando o trabalho “História da Educação Musical Brasileira: o alto nível de ensino musical e o pioneirismo do Curso Internacional de Férias Pro Arte de Teresópolis (1950 a 1989)”, a realizar-se em São Paulo – SP. (Processo nº 23102200306/2008-87).

Nº 083, de 02.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Assistente SILVIA GARCIA SOBREIRA, no período de 7 a 10 de outubro do corrente, para participar do XVII Encontro Nacional da ABEM, a realizar-se em São Paulo – SP. (Processo nº 23102200354/2008-75).

Nº 084, de 04.09.08 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta RITA MARIA MANSO DE BARROS, no período de 28 a 30 de agosto do corrente, para participar do II COLÓQUIO INTERNACIONAL ESCRITA E PSICANÁLISE, apresentando o trabalho “A escrita e a transformação do real”, a realizar-se em Florianópolis – SC. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 28 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100876/2008-78).

Nº 085, de 04.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus, do Professor Adjunto PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, no período de 15 a 21 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do II Encontro Internacional de História Colonial: a Experiência Colonial no Novo Mundo (séculos XVI a XVIII), apresentando o trabalho “O descaminho como prática social constitutiva da sociedade colonial”, bem como coordenando o Simpósio Temático “As Dimensões da Desordem em Colônias: Desvios, Ilicitudes e Descaminhos”, a realizar-se em Natal – RN. (Processo nº 23102100732/2008-11).

Nº 086, de 04.09.08 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, do Professor Adjunto FERNANDO JOSÉ SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA, no período de 31 de agosto a 06 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do XVIII Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Música, apresentando o trabalho “Concertino per Clarino in Sib con Accomp.to di Pianoforte’ di José Lino Fleming”, a realizar-se em Salvador

– BA. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 31 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200284/2008-55).

Nº 087, de 05.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Adjunta FÁTIMA TERESINHA SCARPARO CUNHA, no período de 19 a 24 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do VII Congresso Brasileiro de Epidemiologia e XVIII Congresso Mundial de Epidemiologia, apresentando os trabalhos “Análise da expansão da Estratégia Saúde da Família no município do Rio de Janeiro: o Complexo do Alemão como ponto de partida”, “Abandono do tratamento de hipertensos: avaliação do Projeto Remédio em Casa” e “A atuação da enfermagem nos casos de co-infecção TB-HIV”, a realizar-se em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102300426/2008-83).

Nº 088, de 05.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Associado JOANIR PEREIRA PASSOS, no período de 19 a 25 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do VII Congresso Brasileiro de Epidemiologia e XVIII Congresso Mundial de Epidemiologia, apresentando o trabalho “Acesso às maternidades do Município do Rio de Janeiro: criando redes, desatando nós”, a realizar-se em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102300500/2008-61).

Nº 089, de 05.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Adjunto MARIA ISABEL DE SIQUEIRA, no período de 13 a 21 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do II Encontro Internacional de História Colonial: a experiência colonial no Novo Mundo (séculos XVI a XVIII), apresentando o trabalho “Os caminhos e/ou descaminhos na suposta ordem na América portuguesa: a Conservatória do Pau-Brasil”, a realizar-se em Natal – RN. (Processo nº 23102100538/2008-36).

Nº 090, de 05.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus, do Professor Associado MARCOS GUIMARÃES SANCHES, no período de 15 a 20 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do II Encontro Internacional de História Colonial: a experiência colonial no Novo Mundo (séculos XVI a XVIII), apresentando o trabalho “Os Dízimos de Deus e do Rei” e coordenando o Simpósio Temático: As Dimensões da desordem em Colônias, em Natal – RN. (Processo nº 23102100629/2008-71).

Nº 091, de 08.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Adjunta LUCIA GOMES RODRIGUES MORAES COSTA, no período de 21 a 24 de setembro do corrente, para participar do XVIII Congresso Mundial de Epidemiologia e VII Congresso Brasileiro de Epidemiologia, apresentando os trabalhos “Prevalência da Síndrome metabólica em uma amostra de crianças e adolescentes com sobrepeso e obesidade através de diferentes critérios” e “Distúrbios Nutricionais e uso de inibidor de protease em crianças portadoras de vírus HIV”, a realizar-se em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102300495/2008-97).

Nº 092, 08.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus, do Professor Assistente MARCELO CASTANHEIRA FERREIRA, no período de 19 a 24 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do XVIII Congresso Mundial de Epidemiologia e VII Congresso Brasileiro de Epidemiologia, apresentando os trabalhos “Preditores antropométricos da hipertensão arterial em mulheres idosas usuárias de um serviço de saúde no Rio de Janeiro, Brasil”, “Perfil socioeconômico de idosas componentes de um grupo de assistência à terceira idade e sua relação com riscos à saúde”, “Fatores associados à obesidade em trabalhadores de instituição filantrópica na cidade do Rio de Janeiro”, “Obesidade infantil em população de baixa renda em um município da Baixada Fluminense, RJ” e “Atenção aos portadores de diabetes tipo 2 em Resende-RJ”, a realizar-se em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102001332/2008-24).

Nº 093, 08.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS, no período de 17 a 21 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do XXIX Congresso Brasileiro de Homeopatia, apresentando os trabalhos “Perfil Epidemiológico Preliminar de Pacientes atendidos no Ambulatório de Homeopatia do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da UNIRIO”, “Avaliação do Impacto do Ensino de Homeopatia na formação dos Alunos de Graduação em Medicina na UNIRIO”, “Ficha Clínico-Homeopática como Ferramenta de Ensino”, “Residência Médica em Homeopatia no HUGG/UNIRIO – Uma Experiência Inovadora”, “A Trajetória do Ensino de Homeopatia na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO” e “A Contribuição da Homeopatia na Epidemia de Dengue no Rio de Janeiro: ensaio de construção do gênio epidêmico”, a realizar-se em São Paulo – SP. (Processo nº 23102300530/2008-78).

Nº 094, de 10.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Assistente ANA PAULA FERNANDES GOMES, no período de 20 a 24 de setembro do corrente, para participar do XVIII Congresso Mundial de Epidemiologia e VII Congresso Brasileiro de Epidemiologia, apresentando o trabalho “Avaliação antropométrica de pré-escolares do município de Rio das Ostras, Rio de Janeiro: um suporte para políticas públicas de saúde”, a realizar-se em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102001331/2008-80).

Nº 095, de 11.09.08 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Adjunto JANAINA SPECHT DA SILVA MENEZES, no período de 09 a 12 de setembro do corrente, para participar, representando a UNIRIO, do XXIV Encontro Nacional do Fórum Nacional de Diretores de Faculdades/Centros/Departamentos de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras – FORUMDIR/2008 e no III Encontro Nacional de Coordenadores de Cursos de Pedagogia das Universidades Públicas Brasileiras, em Salvador – BA. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 09 de setembro de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100864/2008-43).

Nº 096, de 11.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Assistente LEILA SICUPIRA CARNEIRO DE SOUZA LEÃO, no período de 21 a 24 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do XVIII Congresso Mundial de Epidemiologia e VII Congresso Brasileiro de Epidemiologia, apresentando os trabalhos “Associação entre Ferritina Sérica e Síndrome Metabólica de adultos em Unidade de Atenção Básica” e “Prevalência de Síndrome Metabólica e Características Associadas em População Ambulatorial no Rio de Janeiro”, a realizar-se em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102300496/2008-31).

Nº 097, de 12.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus CAPES/PROAP, da Professora Adjunta EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, no período de 27 de setembro a 02 de outubro do corrente, incluído trânsito, para participar do IX ENANCIB no grupo de trabalho GT1 – Estudos Históricos e Epistemológicos da Informação, apresentando o trabalho “A representação da divulgação científica no início do século XIX: reflexos do paradigma científico”, a realizar-se em São Paulo – SP. (Processo nº 23102100811/2008-22).

Nº 098, de 15.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto LUIZ EDUARDO MARQUES DA SILVA, no período de 18 a 22 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar do III Congresso Extraordinário da Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior (ANDES), na qualidade de delegado da Comunidade Docente da UNIRIO, a realizar-se em Brasília – DF. (Processo nº 23102100982/2008-51).

Nº 099, de 15.09.08 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto JOÃO EURIPEDES FRANKLIN LEAL, nos dias 09 e 10 de outubro do corrente, para ministrar uma oficina com o tema de Paleografia e Diplomática na Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória – ES. (Processo nº 23102100984/2008-40).

Nº 100, de 15.09.08 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta RITA MARIA MANSO DE BARROS, no período de 04 a 07 de setembro do corrente, incluído trânsito, para presidir mesas-redondas e apresentar os trabalhos “Violência e Poder: repercussões no feminino” e “Marcas da Violência: fanatismo, guerra e devastação”, no III Congresso Internacional de Psicopatologia Fundamental e IX Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental, na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, em Niterói – RJ. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de setembro de 2008, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100983/2008-04).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

MALVINA TANIA TUTTMAN - Reitora

Entregar ao Ministro da Educação documentos relativos ao encerramento do Processo Sucessório para Reitor e Vice-Reitor da UNIRIO para Gestão 2008/2012, nos dias 02 e 03.07.08, em Brasília – DF.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 336,71

Participar da LXXII reunião ordinária do Conselho Pleno da Andifes e da reunião da Comissão de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, nos dias 10 a 13.08.08, em Brasília – DF.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 692,75

MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA - Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Participar da Reunião da Regional Sudeste do FORPROP, nos dias 18 e 19.08.08, em Belo Horizonte – MG.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 122,65

CHEVERRY RODRIGUES DA SILVA NETO - Chefe da Divisão de Contrato

Participação do Curso de “Gestão de Convênios e suas mudanças com o Novo Decreto, nos dias 25 a 29.08.08, em São Paulo – SP.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 457,37

DEIZE VICENTE DA SILVA AROSA - Discente

Participação com apresentação de trabalho no VII Congresso Nacional de Educação EDUCRE, nos dias 05 a 08.11.07, em Curitiba – PR, com recursos CAPES/PROAP.
Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 230,20

GILVAN VENTURA - Professor da UFES

Participar de Bancas de Qualificação do Mestrado em História, nos dias 12 e 13.08.08, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP.
Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 230,20

*

Publicam-se em anexo

- Informação DLB/2008 – Concessão do Abono de Permanência – VERA LUCIA DOS SANTOS VAZ.
- MEMORANDO-CIRCULAR GR N° 019/2008 – Assunto Notificação.
- Anexo da Portaria VR n° 229, de 09.09.2008.
- ORDEM DE SERVIÇO GR N° 01, DE 15.09.08

INFORMAÇÃO/DLB/2008

REF: Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz

ASS: Concessão do Abono de Permanência (EC n° 41/2003)

Código no SIAPECAD. 007 / 041093

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios.

Informamos a V.S^a que Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz, Assistente em Administração matricula SIAPE 397883, completou em 01/09/2008 os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o artigo 40, §§ 3° e 17 do Constituição Federal, com base no artigo 2°, itens I, II e III. alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n° 41/2003 publicado no Diário Oficial do União de 31/12/2003. fazendo JUS portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade conforme previsto no § 5°, também do artigo 2° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências

Em. 04 de setembro de 2008.

Ana Lúcia P. Lobo Barreto

Matrícula SIAPE n° 398.355

1 - Ciente.

2 - A Sr^a Diretora do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito do(o) servidor(a) e a publicação do ato em Boletim Interno.

DLB, em 04 de setembro de 2008.

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe do D.L.B.

A Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito do(a) servidor(a) e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH, em 04 de setembro de 2008

Regina Mello

Diretora do D.R.H.

1 - de acordo.

2 - A Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do(a) servidor(a) em Boletim Interno e posterior devolução ao D RH

Em, 05 de setembro de 2008.

Malvina Tania Tuttman

Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2008,

MEMORANDO-CIRCULAR GR N° 019/2008

Assunto Notificação

Prezado (a) Servidor (a),

Cumprimentando V. S^a, venho notificar que, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) proferida no Acórdão n° 1.802/2008 - 2ª Câmara, de 24 de junho de 2008, foi determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Universidade a adoção das providências necessárias à suspensão do pagamento da vantagem administrativa do percentual dos 26 05%. concedida pela Resolução UNIRIO n° 2.492. de 04 de dezembro de 2003, e

denominada no contracheque como "Decisão Judicial Transitada e Julgada AT".

Informo que, com base no Acórdão nº 3202/2008 TCU - 2ª Câmara, publicado no Diário Oficial do dia 04 de setembro de 2008, todos os servidores estão dispensados do ressarcimento dos valores recebidos.

Ressalte-se que, conforme a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, artigo nº 59, cada servidor tem assegurado o direito à Ampla Defesa, podendo recorrer administrativamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data desta divulgação.

Agradecendo a atenção dispensada informo, ainda, que a Universidade coloca-se à disposição de V. Sª para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Informo que o citado Acórdão encontra-se, na íntegra, na página da Web da UNIRIO (<http://7.unirio.br>).

Atenciosamente,

Malvina Tânia Tuttman

Reitora

ANEXO A PORTARIA Nº 229 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
1177159	ANA CASSIA FALCÃO NERY	E	I	06
1088289	ANGELA SECCHIN YOUNG	E	I	07
1097982	DENISE SILVA MARTINS MEDRADO DA COSTA	E	I	07
398265	JORGE LUIZ RODRIGUES PEREIRA	E	I	12
397944	JOSÉ CARLOS MARTINS DE MELLO	E	I	14
1108821	MARCO ANTONIO COPELLO	E	I	07
6397636	MARCO ANTONIO ESTEVES AREAL	E	I	16
1043153	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA ROSÁRIO FONTENELLE	E	I	07
1034919	MARISE GOUVEA SILVA	E	I	07
1094238	MONICA REGINA SILVEIRA LOUREIRO SANTOS	E	I	07
397421	NICOLA CETRANGOLO	E	4	16
1034923	PAULO VILELA FERREIRA	E	I	08
1055792	SUZI MARIA FERNANDES DE FARIAS	E	I	07

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Gabinete da Reitoria

Ordem de Serviço GR nº 01, de 15 de setembro de 2008.

Dispõe sobre a normatização ao funcionamento da Coordenação de Educação a Distância - CEAD no âmbito da UNIRIO.

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21, inciso XIV, do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenação de Educação a Distância – CEAD, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, foi criada através da Resolução nº 1.168, de 17 de março de 1994, alterada pela Resolução nº 2.577, de 25 de outubro de 2004, aprovada pelos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário.

Art. 2º - A CEAD tem sede na Avenida Pasteur nº 296, Bairro da Urca, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, e sua atuação estende-se às localidades em que a Universidade se fizer presente, planejando ou executando programas ou projetos de atividades a distância.

Parágrafo Único. A CEAD promoverá a divulgação e zelará pelo cumprimento da legislação federal vigente sobre a EAD, observando as disposições da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Regimento Geral da Universidade e das respectivas normas complementares, além de buscar o atendimento aos Referenciais de Qualidade para Educação a Distância definidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º - A CEAD subordina-se à Reitoria da Universidade e a ela se reporta, através de seu Coordenador,

Art. 4º - A CEAD tem como finalidades;

I. socializar o conhecimento e a profissionalização nas diversas áreas do saber;

II. democratizar o acesso ao ensino superior oferecido pela Universidade e permanência nele;

III. proporcionar a melhoria da qualidade do ensino na universidade.

Art. 5º - São competências da CEAD, além de outras que lhe forem atribuídas pelos órgãos deliberativos da Universidade:

- I. assegurar a participação e envolvimento da comunidade acadêmica, através da articulação com todos os órgãos da Universidade, na preparação e na execução de atividades na modalidade de EAD;
- II. assessorar as iniciativas e experiências em EAD, e a elas dar suporte, no âmbito da Universidade;
- III. apoiar e incentivar a execução de programas e projetos institucionais em EAD;
- IV. propor normas de organização, planejamento, gestão e avaliação de EAD na Universidade;
- V. promover o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e administrativas em novas tecnologias aplicadas à EAD;
- VI. qualificar docentes e técnico-administrativos para atuarem em EAD;
- VII. estimular a aplicação de inovações tecnológicas no ensino oferecido pela Universidade;
- VIII. estimular o uso de recursos tecnológicos apropriados à educação a distância, conforme as características da atividade a ser executado e do seu público-alvo;
- IX. promover a realização de eventos sobre assuntos relacionados à EAD;
- X. fomentar a produção intelectual, científica e cultural em temas ligados à EAD; e
- XI. buscar e manter parcerias da Universidade com instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, relacionadas à EAD.

Art. 6º. - A CEAD é o órgão responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e avaliação de todos os programas ou atividades da Universidade que utilizem metodologias de Educação a Distância (EAD).

Art.7º - A CEAD é o órgão co-responsável pela implantação, implementação, expansão, coordenação e supervisão de todos os cursos a distância oferecidos pela Universidade, em quaisquer níveis, programas, modalidades, categorias ou tipos.

Parágrafo Único. A co-responsabilidade de que trata este artigo, na execução de suas respectivas competências. é compartilhada com a direção das unidades acadêmicas, a que se vinculam os cursos e programas a serem oferecidos na modalidade a distância.

Art.8º - A CEAD é constituída por uma Coordenação, uma Câmara Técnica e pelos Setores Pedagógico, de Mediatização e de Articulação entre UNIRIO/Polos/Parceiros (ANEXO I).

Art. 9º - São órgãos deliberativos da CEAD:

- I. Coordenação;
- II. Câmara Técnica.

Art. 10 - São órgãos de assessoramento da CEAD:

- III. Setor Pedagógico;
- IV. Setor de Mediatização;
- V. Setor de Articulação entre UNIRIO/Polos/Parceiros.

Art. 11 - A Coordenação da CEAD é exercida por um profissional de nível superior, em REGIME de tempo integral, escolhido pelo Reitor.

Parágrafo 1º. O Coordenador da CEAD indicará um coordenador suplente, dentre os responsáveis pelos órgãos de assessoramento, e a Reitora o nomeará através de portaria.

Parágrafo 2º. Na ausência do Coordenador da CEAD, o Coordenador substituto responderá pela coordenação.

Art. 12 - Compete ao Coordenador da CEAD exercer as seguintes atribuições:

- I. representar a CEAD em todas as instâncias da Universidade e em eventos promovidos pela comunidade externa ou delegar a representação a professor a ele subordinado;
- II. propor e manter a infra-estrutura da CEAD;
- III. designar os integrantes da estrutura da CEAD;
- IV. cumprir e fazer cumprir todas as decisões legais e as normas emanadas dos órgãos competentes oficiais e institucionais. relativas à EAD na Universidade,
- V. convocar e presidir as reuniões da Câmara Técnica da CEAD, com direito a voto de qualidade;
- VI. encaminhar às instâncias superiores da Universidade propostas e atividades na modalidade a distância, bem como suas alterações aprovadas pela Câmara Técnica ;
- VII. executar a gestão administrativo-financeira das atividades incluídas no orçamento da CEAD, relativas à EAD.
- VIII. planejar as necessidades de Recursos Humanos para a CEAD, quando necessário;
- IX. participar dos processos de seleção de professores para EAD, nos termos do Regimento Geral e do Plano de Carreira Docente da Universidade;
- X. planejar e supervisionar as atividades acadêmico-administrativas da CEAD, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nesta Ordem de Serviço e nas normas legais a ele pertinente;
- XI. manter contato com as comunidades interna e externa da Universidade, com o objetivo de divulgar as ações da CEAD e estabelecer parcerias e/ou outras formas de cooperação para viabilizar os projetos em EAD;
- XII. deliberar sobre requerimentos de integrantes da comunidade à CEAD, relativos a assuntos para os quais tenha competência, encaminhando os demais casos à apreciação e deliberação dos órgãos competentes da Universidade;
- XIII. buscar a cooperação técnica através de convênios e parcerias com outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, visando ao desenvolvimento e à oferta de atividades na modalidade a distância;
- XIV. apresentar à Reitoria da Universidade relatório das atividades desenvolvidas na CEAD e de cursos oferecidos a distância, como subsidio à elaboração da proposta orçamentária para o exercício subsequente;

- XV. prestar contas à Reitoria e aos demais órgãos competentes, quanto ao cumprimento do orçamento da CEAD;
- XVI. acompanhar a execução e prestação de contas de convênios, acordos e contratos pertencentes à EAD,
- XVII. praticar atos em caso de urgência, ad-referendum da Câmara Técnica, submetendo-os à homologação por este órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVIII. zelar pelo patrimônio da CEAD;
- XIX. exercer o poder disciplinar de acordo com Regimento Geral da Universidade;
- XX. cumprir e fazer cumprir esta Ordem de Serviço;
- XXI. exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da Universidade e aquelas que lhe forem atribuídas pela Reitoria e demais órgãos competentes.

Art.13 - A Câmara Técnica da CEAD é composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador da CEAD, seu presidente;
- II, Coordenador Substituto da CEAD;
- III. Coordenadores de cursos a distância;
- IV. Coordenador Pedagógico;
- V. Coordenador de Mediatização;
- VI. Coordenador de Articulação entre a UNIRIO /Polos/Parceiros.

§ 1º - A Câmara Técnica reúne-se ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente quando necessário, por convocação de seu presidente, devendo constar da pauta os assuntos a serem tratados.

§ 2º - As reuniões da Câmara Técnica funcionarão com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 14 - Compete à Câmara Técnica exercer as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas desta Ordem de Serviço;
- II. observar em suas deliberações a legislação vigente, as normas existentes no Regimento Geral da Universidade e zelar pelo seu cumprimento;
- III. observar as diretrizes dos órgãos do MEC responsáveis pela formulação das políticas relativas à EAD;
- IV. avaliar a estrutura dos cursos a distância oferecidos e propor as alterações necessárias;
- V. observar as atividades complementares definidas pela Universidade, que conterem créditos aos alunos dos cursos de EAD;
- VI. incentivar atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo, coordenando e supervisionando a aplicação de metodologias de EAD na sua execução;
- VII. avaliar o desenvolvimento e os resultados do ensino, pesquisa e extensão em EAD;
- VIII. observar as normas estabelecidas pela Universidade para a elaboração e avaliação de Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade de EAD.
- IX. examinar, no âmbito de suas competências, as solicitações da comunidade acadêmica de cursos que utilizam metodologia de EAD e decidir sobre elas;
- X. avaliar convênios, parcerias ou trabalhos integrados com outras instituições, inclusive, a criação de polos, como unidades operacionais da CEAD, para atender à demanda em determinadas regiões ou cidades;
- XI. deliberar sobre os atos do Coordenador da CEAD, praticados ad referendum,
- XII. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Reitoria e órgãos competentes da universidade.

Art. 15 - A Secretaria e o órgão executivo da CEAD, tendo como finalidades a execução e o acompanhamento das atividades acadêmico-administrativas desenvolvidas, prestação de informações e a interação com a comunidade acadêmica dos cursos de EAD.

Art. 16 - São atribuições do Secretário:

- I. interagir com os órgãos da administração da Universidade no que tange à produção do material acadêmico e à divulgação dos cursos de EAD;
- II. elaborar e encaminhar relatórios solicitados pelos órgãos superiores da Universidade;
- III. providenciar a elaboração de catálogos e outros materiais de divulgação dos cursos de CAD;
- IV. apoiar a Coordenação da CEAD nas atividades administrativas;
- V. apoiar a elaboração de Editais de Processos Seletivos.

Art. 17- As atividades do Setor Pedagógico são exercidas pelo Coordenador Pedagógico, Coordenador do Processo de Produção do Material Didático e Coordenadores dos Cursos de EAD.

Art.18 - O Setor Pedagógico tem como finalidade acompanhar o desenvolvimento dos cursos e atividades de EAD, visando a alcançar sua efetividade.

Art.19 - O Coordenador Pedagógico, designado pelo Coordenador da CEAD, tem as seguintes atribuições:

- I. colaborar com o Coordenador da CEAD na gestão dos cursos e atividades em EAD;
- II. acompanhar a legislação da EAD adequando-a aos cursos e atividades desenvolvidas;
- III. acompanhar a inserção da EAD no Plano de Desenvolvimento institucional - PDI - e no Projeto Pedagógico Institucional - PPI - da Universidade;
- IV. propor ações didático-científicas para os cursos e atividades em EAD;
- V. elaborar e supervisionar com os demais docentes do Setor, os projetos pedagógicos dos cursos e atividades de EAD;

- VI. acompanhar os processos de avaliação de aprendizagem dos cursos e atividades de EAD;
- VII. participar do processo de Avaliação Institucional no que concerne à EAD;
- VIII. supervisionar a realização dos Encontros Presenciais e as atividades de Tutoria dos cursos a distância;
- IX. coordenar os Cursos de Capacitação em EAD, para os professores-tutores dos cursos de EAD;
- X. colaborar com a Coordenação de Comunicação Social da Universidade na divulgação dos cursos a distância;
- XI. supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Coordenadores dos Cursos a Distância;
- XII. supervisionar as atividades desenvolvidas pela Coordenação do Processo de Produção de Material Didático;
- XIII. supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Setor de Articulação entre UNIRIO/Polos/Parceiros, bem como acompanhar a criação e expansão de Polos;
- XIV. prever os recursos humanos necessários para o Setor Pedagógico e para cada Polo;
- XV. representar o Coordenador da CEAD, quando designado.

Art. 20 - Os Coordenadores dos Cursos de EAD subordinam-se aos Colegiados de Escola/Institutos e aos Departamentos Acadêmicos e integram a Câmara Técnica da CEAD.

Art. 21 - Compete aos Coordenadores de Cursos na modalidade de EAD:

- I. convocar e presidir as reuniões dos docentes e tutores das disciplinas que compõem o curso;
- II. representar o curso junto às autoridades e órgãos da Universidade e/ou da CEAD;
- III. coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico do curso, sob a supervisão do Coordenador Pedagógico da CEAD;
- IV. supervisionar o desenvolvimento das disciplinas e atividades do curso, observando o cumprimento das ementas, objetivos e bibliografia;
- V. acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, a metodologia adotada e as avaliações propostas pelo corpo docente do curso;
- VI. supervisionar o cumprimento das atribuições de cada docente e das atividades de tutoria do curso;
- VII. fomentar e incentivar a produção científica e intelectual do corpo docente;
- VIII. dar cumprimento às decisões dos órgãos de registro, controle e arquivo da documentação acadêmica do curso ao corpo docente e ao discente;
- IX. responsabilizar-se pela entrega dos registros dos resultados do curso, seja em via impressa ou on line;
- X. instruir processos e dar parecer sobre assuntos de ordem didático-científica, quando solicitado;
- XI. acompanhar a elaboração do material didático do curso;
- XII. elaborar o calendário dos Encontros Presenciais, da Tutoria e das Avaliações Presenciais;
- XIII. supervisionar os Encontros Presenciais do curso junto à CEAD e aos Polos;
- XIV. acompanhar a orientação das monografias dos TCC e a defesa presencial dos mesmos;
- XV. deliberar sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras Instituições;
- XVI. exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Coordenador da CEAD.

Art. 22 - As atividades de Tutoria e as dos Encontros Presenciais das disciplinas da matriz curricular dos cursos na modalidade de EAD são subordinadas ao Coordenador do Curso e por ele supervisionadas.

Art. 23 - A Coordenação do Processo de Produção de Material Didático é exercida por um docente, designado pelo Coordenador da CRAD, tendo as seguintes atribuições:

- I. acompanhar o processo de produção do material didático impresso e eletrônico;
- II. elaborar o fluxograma das etapas e o cronograma de desenvolvimento da produção do material didático, impresso e eletrônico;
- III. supervisionar todas as fases da elaboração dos textos pela equipe multidisciplinar;
- IV. articular-se com o Coordenador de Mediatização para elaboração do material didático-eletrônico;
- V. coordenar a produção gráfica dos textos e a produção eletrônica;
- VI. supervisionar, em conjunto com o Setor de Articulação entre a UNIRIO/Polos/Parceiros, a expedição do material didático.

Art. 24 - O Setor de Mediatização é dirigido por um docente designado pelo Coordenador da CEAD.

Art. 25 - As atividades do Setor de Mediatização são desenvolvidas pela Equipe de Suporte e pela Equipe de Desenvolvimento, coordenadas e supervisionadas pelo Coordenador do Setor.

Art. 26 - O Coordenador do Setor de Mediatização tem as seguintes atribuições:

- I. colaborar com o Coordenador da CEAD na gestão da mediatização aos cursos a distância;
- II. supervisionar as atividades desenvolvidas pela Equipe de suporte, visando à eficiência dos equipamentos e meios de comunicação utilizados pelos cursos a distância;
- III. supervisionar as atividades realizadas pela Equipe de Desenvolvimento, visando à geração de aplicativos para cursos a distância pela internet;
- IV. planejar a aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais usados em EAD para a CEAD;
- V. realizar levantamento das condições dos equipamentos e meios de comunicação utilizados na CEAD e nos Polos, emitindo parecer;
- VI. supervisionar a adaptação do material didático impresso e em linguagem eletrônica;
- VII. disponibilizar recursos tecnológicos para a execução de atividades em EAD;

VIII. interagir com o desenvolvimento e intercambio de produtos e serviços, com órgãos da Universidade e externamente com outras Instituições;

IX. viabilizar o processo de interatividade pedagógica dos cursos a distância, desenvolvidos pela CEAD junto aos Polos/Parceiros;

X. disponibilizar ambiente de aprendizagem baseado em linguagens eletrônicas para complementar o processo de ensino-aprendizagem;

XI. interagir com a Biblioteca Central da Universidade para disponibilizar bibliotecas digitais para complementação do material didático impresso e eletrônico;

XII. representar o Coordenador da CEAD, quando designado.

Art. 27 - O Setor de Articulação entre a UNIRIO/Polos/Parceiros é dirigido por um docente, designado pelo Coordenador da CEAD.

Art. 28 - O Coordenador do Setor de Articulação entre a UNIRIO/Polos/Parceiros tem as seguintes atribuições:

I. colaborar com o Coordenador da CEAD na gestão dos cursos a distância;

II. supervisionar a implantação e desenvolvimento dos cursos a distância nos Polos,

III. supervisionar o planejamento das atividades realizadas nos Polos;

IV. apoiar os Encontros Presenciais;

V. supervisionar a distribuição do material didático impresso e eletrônico nos Polos;

VI. articular-se com o Setor de Mediatização visando à eficiência, na utilização dos equipamentos e meios de comunicação;

VII. realizar levantamento das avaliações estruturais dos Polos, emitindo parecer;

VIII. colaborar na execução de Editais de seleção de alunos e professores-tutores;

IX. supervisionar a utilização pelos Polos dos instrumentos estabelecidos pela CEAD, para acompanhamento e controle acadêmico dos alunos;

X. manter contato permanente com os diretores, coordenadores e professores-tutores dos Polos, para o pleno desenvolvimento dos cursos de EAD;

XI. representar o Coordenador da CEAD, quando designado.

Art. 29 - Cada Polo de funcionamento de cursos a distância é coordenado por um diretor, designado pelas instituições parceiras e submetido à aprovação da CEAD, sendo as atividades realizadas supervisionadas pelo Coordenador do Setor de Articulação entre UNIRIO /Polos/Parceiros.

Art. 30 - A estrutura pedagógica dos cursos a distância é composta de:

I. Encontros Presenciais.

II. Mediatização.

III. Interatividade.

Art. 31 - O Encontro Presencial em EAD é o momento da interação do aluno-professor-aluno, tendo como finalidades:

I. possibilitar ao aluno desenvolver o sentido de pertencimento ao grupo;

II. construir e ampliar o conhecimento acadêmico, a partir de reflexões e discussões entre professores e alunos;

III. propiciar a interação entre pessoas que possuem objetivos comuns com relação ao curso;

IV. possibilitar a troca de experiências profissionais e socioculturais;

V. possibilitar ao aluno o relacionamento com a instituição de ensino e o acesso aos serviços disponibilizados;

VI. permitir ao aluno conhecer a equipe pedagógica, os demais alunos do curso e o pessoal técnico-administrativo do Polo facilitando a comunicação à distância;

VII. permitir ao professor conhecer os seus alunos, facilitando a definição de estratégias de ensino e de avaliação da aprendizagem.

Art. 32 - As atividades desenvolvidas na Mediatização assumem as funções da aula presencial, tendo o material didático como principal instrumento para a construção do conhecimento.

Art. 33 - A Mediatização com a utilização de técnicas de auto-estudo, tem como objetivos:

I. possibilitar ao aluno compreender o conteúdo específico de cada disciplina ou atividade;

II. possibilitar ao aluno construir o conhecimento a partir de visão crítica, através da consulta a vários materiais didáticos disponíveis e à bibliografia indicada;

III. possibilitar ao aluno organizar esquemas ou resumos;

IV. possibilitar ao aluno, através da dedução (do geral para o particular) ou da indução (do particular para o geral), atingir a síntese do lema estudado;

V. possibilitar ao aluno realizar exercícios de auto-avaliação propostos no material didático.

Art. 34 - A Interatividade na EAD corresponde ao uso das tecnologias que permitam o estabelecimento de um sistema de comunicação e de informação, através da Tutoria tendo como objetivos:

I. possibilitar ao aluno esclarecer dúvidas após o auto-estudo;

II. possibilitar ao aluno estabelecer laços culturais com os colegas de turma;

III. possibilitar ao aluno, via meios eletrônicos, realizar estudo em grupos virtuais.

Art. 35 - A Tutoria é o elemento fundamental no processo de interatividade, constituída por uma equipe de professores-tutores ou professores de áreas específicas que atuam de forma presencial ou a distância e têm como competência o

acompanhamento pedagógico dos alunos, auxiliando-os na interação com os materiais didáticos, objetivando transformar informação em conhecimento.

Art. 36 - São atribuições dos professores-tutores:

- I. cumprir o horário de trabalho para a realização das tutorias, de acordo com o estabelecido pela CEAD;
- II. solucionar questões e esclarecer dúvidas dos alunos, apresentando sugestões para o enriquecimento dos conteúdos;
- III. orientar os alunos na elaboração das monografias e do TCC, quando solicitado e autorizado pelo Coordenador de Curso;
- IV. estimular os alunos a compartilharem seu processo de aprendizagem com os demais colegas do curso, estabelecendo uma aprendizagem colaborativa;
- V. oferecer apoio e incentivar os alunos a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação.

Art. 37 - O regime acadêmico dos Cursos é denominado "a distância".

Art. 38 - Os Cursos a Distância oferecidos pela UNIRIO podem ter local de funcionamento, calendário acadêmico e aproveitamento escolar específico e neles se aplicam os mesmos critérios estabelecidos para os cursos Superiores Presenciais, de acordo com a legislação vigente e com o Regimento Geral da Universidade.

Art. 39 - Os Cursos a Distância poderão ter matrículas descentralizadas nos Polos onde funcionarão, conforme normas aprovadas pela Câmara Técnica da CEAD e homologadas pelos Conselhos Superiores da Universidade.

§ 1º - O calendário acadêmico é específico para cada Curso e estabelece as datas para a realização dos Encontros Presenciais, da Tutoria e das demais atividades escolares.

§ 2º - O aproveitamento escolar é obtido em função do percentual de frequência do aluno aos Encontros Presenciais e da verificação do seu desenvolvimento escolar, conforme estabelece a legislação vigente.

§ 3º - O percentual de frequência exigido nas Cursos a Distância refere-se à presença do aluno aos momentos presenciais obrigatórios, compreendendo avaliação, estágios, defesa de TCC ou prática em laboratório, os quais serão realizados nos locais especificados no plano de atividades estabelecido para o Curso, não sendo permitido o abono de faltas, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

§ 4º - A integralização curricular se faz pelo sistema de créditos, com matrícula por disciplina, calculando-se o número de créditos necessários para obtenção do título pelo total de horas previsto na matriz curricular do Curso.

Art. 40 - A avaliação do desenvolvimento ao aluno é feita por disciplina, de acordo com o aproveitamento obtido nos trabalhos acadêmicos durante o período letivo.

§ 1º - Para os cursos em EAD são considerados trabalhos acadêmicos provas escritas, seminários, atividades de campo e outros propostos pelos respectivos professores e aprovados pelos Coordenadores de Cursos e Câmara Técnica da CEAD.

§ 2º - Os trabalhos acadêmicos são executados dentro dos prazos fixados no calendário do curso e sem prejuízo das demais atividades,

Art. 41 - Nos cursos na modalidade de EAD, em qualquer nível, a apuração do rendimento escolar do aluno em cada disciplina ou atividade programada no projeto pedagógico do curso é feita por avaliações de aprendizagem presenciais obrigatórias, por meio de graus de zero a dez, computados até a primeira casa decimal e aproximada, considerando a fração centésimal igual ou superior a meio centésimo para mais um décimo, tendo em vista as avaliações definidas no projeto pedagógico do curso.

Art. 42 - Para efeito de aprovação, o aluno deverá obter:

- Nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina ou atividades programadas no projeto pedagógico do curso,
- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros presenciais obrigatórios de cada disciplina ou atividades obrigatórias programadas no projeto pedagógico do curso; e
- Defesa presencial de Monografia ou de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, aprovados com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ Único - Nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), as defesas de dissertação e tese são presenciais, de acordo com as normas aprovadas no Regimento Geral e no Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade e nos regulamentos de cada curso/programa.

Art. 43 - Os estágios curriculares constam de atividades acadêmicas, visando ao aprofundamento do conhecimento, através de atividades eminentemente práticas, de acordo com o projeto pedagógico de cada curso ou atividade em EAD e com as normas estabelecidas pela legislação federal vigente e pelos Órgãos Superiores da Universidade.

§ Único - Os estágios curriculares obedecerão a Regulamentos próprios, elaborados pela Coordenação de Cursos e aprovados pelo Setor Pedagógico e Câmara Técnica da CEAD, observada a legislação federal vigente e normas da Ordem de Serviço da CEAD e dos Órgãos Superiores da Universidade .

Art. 44 - Os estágios curriculares, quando exigidos na matriz curricular dos Cursos de EAD, são coordenados pelo Coordenador do Curso e realizados sob orientação e supervisão de docentes, indicados pelo Setor Pedagógico e aprovados pela Câmara Técnica da CEAD.

Art. 45 - As atividades administrativas da CEAD serão realizadas em trabalho de co-participação com os vários órgãos da universidade, ressaltando-se as atividades acadêmico-pedagógicas específicas de sua estrutura organizacional.

Art. 46 - A UNIRIO, de acordo com a legislação vigente, poderá estabelecer consórcios, parcerias, celebração de convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos similares para ministrar cursos a distância em Polos geograficamente distantes da sede.

§ 1º - Além dos Polos onde a Universidade atua com cursos na modalidade de EAD, outros poderão ser implantados, de acordo com o estabelecido nos consórcios/parcerias, firmados com a Universidade.

§ 2º - Os Polos deverão atender às exigências de infra-estrutura e receber apoio constante, conforme determina a legislação federal vigente para EAD.

§ 3º - Cada Polo terá um gestor responsável que responderá pelos cursos, perante as Autoridades, a Reitoria da Universidade e o Coordenador da CEAD.

§ 4º - O gestor do Polo será designado pelas Instituições parceiras, submetido à CEAD para aprovação, ouvida a Câmara Técnica, e atuará sob a supervisão do Coordenador do Setor de Articulação entre UNIRIO/Polos/Parceiros.

§ 5º - A CEAD poderá articular-se com os governos e comunidades locais, com vistas a facilitar o desenvolvimento e a expansão de Polos, através de convênios e parcerias.

Art. 47 - Os casos omissos nesta Ordem de Serviço serão deliberados pela Câmara Técnica da CEAD e quando necessário, encaminhados aos órgãos competentes da Universidade.

Art. 48 - Esta Ordem de Serviço somente poderá ser alterada ou reformada por proposta da Câmara Técnica da CEAD, com decisão favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 49 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, no Boletim da Universidade.

Obs. Todo o Processo de Distribuição do Material Didático será feito pela expedição do Serviço de Comunicação e Protocolo,

Malvina Tânia Tuttman

Reitora